



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Tília Brandão Perez Silveira		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Tília Brandão Perez Silveira, na escola estrangeira e, como concluído, o ensino médio.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU N° 04360862-0	PARECER: 0029/2005	APROVADO: 24.01.2005

I – RELATÓRIO

Tília Brandão Perez Silveira solicita ao Conselho de Educação, neste Processo protocolado sob o nº 04360862-0, o reconhecimento da equivalência aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ela na Cairo High School da cidade de Cairo, na Geórgia, USA, onde cursou a 12ª série, no período de agosto de 2003 a maio de 2004, em complementação aos feitos no Colégio Christus, de Fortaleza.

Anexa o histórico escolar devidamente traduzido para a língua portuguesa, bem como o reconhecimento do documento pelo Consulado Geral do Brasil em Miami e, ainda, a documentação da escola brasileira onde estudou a 1ª série e o 1º semestre da 2ª, respectivamente, nos anos de 2002 e 2003.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Embora a requerente não seja portadora de diploma, como está registrado no próprio histórico escolar e "a frequência apenas para experiência cultural", entretanto, registram-se notas e créditos em várias disciplinas estudadas na 12ª série, equivalente à última do ensino médio do sistema de ensino brasileiro. Além disso cumpriu "as normas curriculares gerais, como base de sua reclassificação, as quais foram definidas por este Conselho na Resolução nº 364/2000 quanto às disciplinas, número de horas estudadas e frequência obtida.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos pelo reconhecimento da equivalência aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Tília Brandão Perez Silveira na escola estrangeira e, conseqüentemente, como concluído, o ensino médio.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0029/2005

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 24 de janeiro de 2005.


JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Relator


JOSE RENALDO TEIXEIRA
Presidente da Câmara


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima , CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3272. 65 00 / FAX (85) 3227. 76 74 - 3272. 01 07
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cec.ce.gov.br

Digitador: Neto
Revisor: JCO

2/2